



Rayane Barbosa de Araújo
Secretária Legislativa

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Bolsas para Formação Continuada em Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix-PB, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix-PB, o Programa Municipal de Bolsas para Formação Continuada em Alfabetização, destinado ao fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização e ao desenvolvimento de iniciativas articuladas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º

O Programa tem como propósito fortalecer a atuação do Município na organização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização, promovendo suporte formativo e pedagógico às unidades escolares e aos profissionais responsáveis pelo processo de alfabetização.

Art. 3º

Poderão ser contemplados com as bolsas profissionais selecionados para exercer funções de formadores municipais ou de apoio e colaboração pedagógica, com participação direta nas atividades formativas, no acompanhamento das escolas e no desenvolvimento das ações previstas na Política Territorial de Alfabetização.

Art. 4º

A quantidade de bolsas a serem disponibilizadas, os respectivos valores, o período de concessão e demais condições para sua operacionalização serão estabelecidos por ato do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
GABINETE DO PREFEITO

Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º

As bolsas previstas nesta Lei possuirão natureza temporária e estarão vinculadas ao desenvolvimento das atividades estabelecidas no Programa, não caracterizando vínculo empregatício com o Município, tampouco gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros decorrentes de relação funcional permanente.

Art. 6º

Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I – organizar e apresentar o plano de execução das ações do Programa;
- II – promover e acompanhar o processo de seleção dos profissionais bolsistas;
- III – estabelecer as responsabilidades, objetivos, metas e mecanismos de monitoramento das atividades;
- IV – acompanhar o desempenho dos bolsistas e os resultados das ações desenvolvidas;
- V – produzir relatório técnico anual com informações referentes à execução do Programa, incluindo quantitativo de bolsistas, ações realizadas e resultados obtidos.

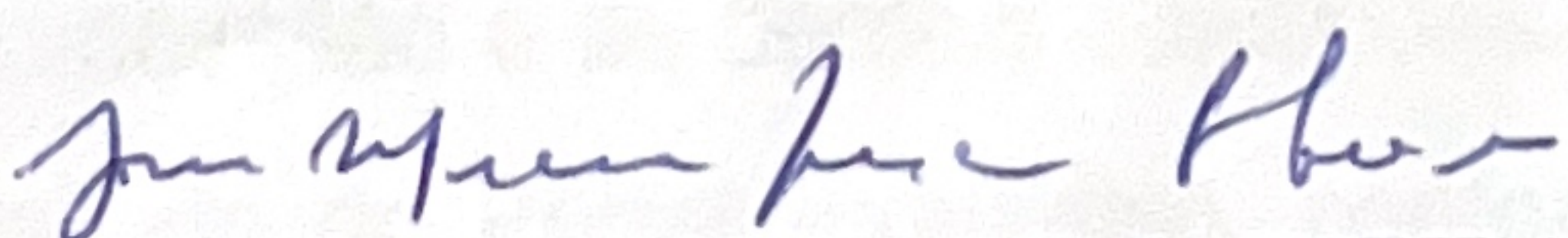
Art. 7º

As despesas necessárias à implementação e manutenção do Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, admitida a suplementação, quando necessária e legalmente autorizada.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Salgado de São Félix-PB, 15 de Setembro de 2026.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 09.072.463/0001-33

À Excelentíssima Senhora,
Vereadora JOSEFA DA PAZ SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Salgado de São Félix – PB,

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Bolsas para Formação Continuada em Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix-PB, e estabelece outras providências.

Senhora Presidente,

Cumprimento-a cordialmente e, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgado de São Félix, encaminho a Vossa Excelência, para o devido processamento e apreciação legislativa, o Projeto de Lei que cria o Programa Municipal de Bolsas para Formação Continuada em Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix-PB.

A propositura tem por finalidade fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização e o desenvolvimento de iniciativas articuladas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da concessão de bolsas a profissionais selecionados para exercer funções de formadores municipais ou de apoio e colaboração pedagógica, com participação direta nas atividades formativas, no acompanhamento das escolas e no desenvolvimento das ações previstas na Política Territorial de Alfabetização.

O Programa prevê que a quantidade de bolsas, os respectivos valores, o período de concessão e as demais condições de operacionalização sejam estabelecidos por ato do Poder Executivo, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e que as bolsas possuam natureza temporária, vinculadas ao desenvolvimento das atividades do Programa, não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 09.072.463/0001-33

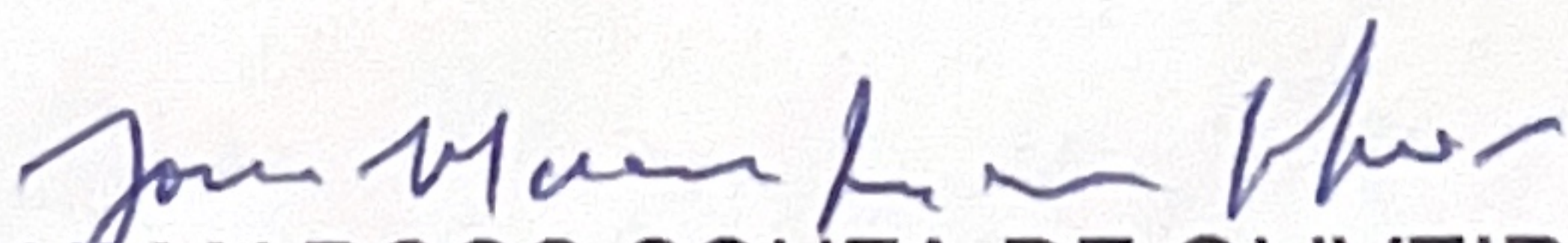
caracterizando vínculo empregatício com o Município, tampouco gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros decorrentes de relação funcional permanente.

Compete à Secretaria Municipal de Educação a organização e apresentação do plano de execução das ações do Programa, o acompanhamento do processo de seleção dos profissionais bolsistas, o estabelecimento de responsabilidades, objetivos, metas e mecanismos de monitoramento, o acompanhamento do desempenho dos bolsistas e a produção de relatório técnico anual com informações referentes à execução do Programa.

As despesas decorrentes da implementação e manutenção do Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, admitida a suplementação, quando necessária e legalmente autorizada.

Diante da relevância social e educacional da matéria para a qualificação da alfabetização no Município, solicito a Vossa Excelência que o referido Projeto de Lei seja submetido à apreciação do Plenário, observando-se o rito regimental próprio, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional